



SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 20220266 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-058/2021 / Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA / Assunto: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 20220266, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.



FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis:

“Art. 65 (...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei 8.666/93.

OBJETO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20220266, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA e a(o) contratada(o) BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.783.082/0001-01 que tem por objetivo do Apostilamento o(a) INCLUSÃO DO FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO: MATEUS ALEX RODRIGUES COSTA – Portaria nº 0354/2023 – GPMB, conforme descrito nas cláusulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do 3º **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20220266**, em questão.



É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 22 de maio de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB